LEI ORDINÁRIA Nº 386

de 06 de setembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no orçamento Programa do Fundo Municipal de Investimentos Sociais em vigor, conforme discriminado:

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

323 - Planejamento Urbano

1029 - Aquis. E Urbanização de Áreas dest. a Loteamentos Sociais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - R$ 5.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - R$ 5.000,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - R$ 30.000,00

TOTAL - R$ 40.000,00

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

1030 - Constr. Ref. e Ampl. Escolas Rurais/Urbanas

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R$ 40.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a essa Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do §1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 06 de Setembro de 2001.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 386/2001 - 06 de setembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em